



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 087/2022  
REF. PROJETO DE LEI Nº 088/2022

*“Autoriza o Poder Executivo do Município a transferir recursos decorrentes de emenda parlamentar à entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos decorrentes de emenda parlamentar à entidade privada e filantrópica de caráter assistencial denominada CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO, com sede na Rua Joaquim Teixeira de Toledo, 1.026, Centro, São Pedro/SP, associação civil de direito privado, de natureza filantrópica e caráter assistencial, sem fins lucrativos, com vinculação ao serviço de acolhimento de idosos de ambos os sexos em situação de exclusão social, e atividades afins, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 44.820.066/0001-01, declarada de utilidade pública Estadual conforme CJC nº 1.539/2019, credenciada desde 2006 junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o nº 04, recursos esses destinados à estruturação da Rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mais os rendimentos de aplicação provenientes do mesmo até a data do repasse, e têm por desígnio a prestação de serviços de alta complexidade, conforme espelho de programação nº 355040720220003, anexo a presente lei, emitido pelo Ministério da Cidadania, oriundo da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência social, realizado em conformidade com a transferência de recursos federais devidamente apurado em Processo do Ministério da Cidadania.

Art. 2º Fica criado na contadoria municipal, no orçamento vigente, e autorizada a respectiva abertura de um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a recurso decorrente da emenda parlamentar, ficando o Poder Executivo autorizado a inserir nas peças de planejamento as codificações e classificações para a perfeita harmonia entre as mesmas, em estrita observância às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/00, em específico:

I – no Plano Plurianual – PPA do Município, aprovado para o quadriênio 2022/2025 pela Lei Municipal nº 4.239 de 15/05/2021;

*Leocádia*



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

II – na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, Lei Municipal nº 4.240, de 25/06/2021.

Art. 3º A transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar fica condicionada à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento, sem chamamento público, nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A efetiva transferência do recurso de que trata a presente lei fica condicionada à verificação pelos órgãos técnicos competentes, após regular procedimento administrativo instaurado posteriormente à entrada em vigor da presente lei, do preenchimento pela entidade beneficiada das condições e exigências previstas na LDO para a transferência do recurso, com estrita observância das exigências e das formalidades previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, com destaque para elaboração do Plano de Trabalho (art. 22); monitoramento e avaliação (arts. 58 a 60); acompanhamento da execução (arts. 61 e 62) e prestação de contas (arts. 63 a 68), tudo conforme o disposto no Art. 14 da Lei nº 4.240, de 25 de junho de 2021, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro (LDO), para o exercício de 2022.

Art. 4º Os recursos de que trata esta lei serão liberados em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado e integrante do Termo de Parceria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 16 de setembro de 2022.

  
**Carlos Eduardo Oliveira**  
Presidente da Câmara

  
**Adilson de Jesus**  
1º Secretário